

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA E1 SUBHOLDING 2 S.A.

São partes neste "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A.*" ("Aditamento"):

I. na qualidade de emissora das Debêntures:

E1 SUBHOLDING 2 S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala 1105, bairro Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.409.450/0001-45 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o Número de Inscrição de Registro de Empresas ("NIRE") nº 23202169897, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturistas");

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, representando os Debenturistas, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

III. na qualidade de fiadores das Debêntures:

UFV SKY LTDA., sociedade limitada unipessoal, com sede social na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala

1105, bairro Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.254.637/0001-17 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEC sob o NIRE nº 23202164488, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Sky");

UFV IPIRANGA LTDA., sociedade limitada unipessoal, com sede social na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala 1105, bairro Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.468.111/0001-30 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEC sob o NIRE nº 23202171930, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Ipiranga");

UFV MRS LTDA., sociedade limitada unipessoal, com sede social na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala 1105, bairro Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.997.692/0001-05 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEC sob o NIRE nº 23202196169, neste ato representada na forma de seu contrato social ("MRS" e em conjunto com a Sky e a Ipiranga, as "SPEs Greenfield");

EDSON QUEIROZ NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da identidade nº 94002447663 SSP/CE, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil ("CPF") sob o nº 625.336.063-91, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Trajano de Medeiros, nº 2.233, Praia do Futuro II ("Edson");

PATRÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, brasileira, divorciada, contadora, portadora da identidade nº 90002223371 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 620.296.303-49, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dalva Rodrigues, nº 150, Casa 1, Condomínio Ilhas Oceânicas, Lourdes ("Patrícia" e em conjunto Edson os "Fiadores Pessoa Física", sendo ainda os Fiadores Pessoa Física em conjunto com as SPEs, os "Fiadores");

IV. e ainda, na qualidade de interveniente anuente:

E1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida

Desembargador Moreira, nº 2.120, Sala 305, Aldeota, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.972.247/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEC sob o NIRE nº 23300044851, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Acionista");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, os Fiadores e a Acionista, doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- A.** a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs Greenfield e os Fiadores Pessoa Física celebraram, em 08 de novembro de 2021, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A.*" ("Escritura de Emissão"), protocolada para arquivamento na JUCEC sob o nº 21/165.694-1] em [10 de novembro de 2021;
- B.** a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, alterou o artigo 294 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), no sentido de dispor que a companhia fechada que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá realizar as publicações ordenadas pela referida Lei de forma eletrônica;
- C.** em 13 de outubro de 2021 foi publicada a Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, regulamentando a nova redação do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de modo que restou disposto que a publicação eletrônica dos atos de companhias fechadas, com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a divulgação de suas informações, ordenadas pela referida Lei, serão feitas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007;

- D.** a Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, também dispôs que as publicações e divulgações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 1976, serão disponibilizadas no sítio eletrônico das Companhias, sem prejuízo do disposto no considerando "C" acima;
- E.** as Partes resolvem celebrar o presente Aditamento, para alterar as Cláusulas 2.1.1, 2.1.2 e 4.18.1 da Escritura de Emissão e formalizar a dispensa da publicação das autorizações societárias no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Jornal Diário do Nordeste, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, passando a Acionista, a Emissora e as SPes a observarem a nova redação do artigo 294 da Lei das Sociedades Anônimas e a Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021.
- F.** as Partes desejam ainda, acrescentar às obrigações da Emissora, a obrigação de contratação pela Emissora, de um consultor de engenharia, visando o acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos. Nesse sentido, resolvem celebrar o presente Aditamento, para incluir a Cláusula 7.3 na Escritura de Emissão.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

RESOLVEM AS PARTES aditar a Escritura de Emissão, por meio deste **Aditamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÕES

- 1.1** Não será necessária a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora, tampouco aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração deste Aditamento.

2 REQUISITOS

2.1 ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL

2.1.1 Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento será arquivado na JUCEC e na JUCEMG, nos termos e prazos da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.

3 ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1 De modo a formalizar a dispensa da publicação das autorizações societárias no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Jornal Diário do Nordeste, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, passando a Acionista, a Emissora e as SPEs a observar a nova redação do artigo 294 da Lei das Sociedades Anônimas e a Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, procede-se à alteração das Cláusulas 2.1.1, 2.1.2 e 4.18.1 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a redação abaixo:

"2.1.1 Nos termos do inciso I do artigo 62, do artigo 142, parágrafo 1º e do artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações, a ata das Autorizações Societárias serão (i) arquivadas na JUCEC, devendo ser protocoladas para arquivamento na JUCEC em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data das Aprovações Societárias; e (ii) publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, bem como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Emissora em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data das Autorizações Societárias. A Emissora, as SPEs e/ou a Acionista, conforme aplicável, obrigam-se a (i) atender a eventuais exigências formuladas pela JUCEC de forma tempestiva; (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (formato .pdf) das atas das Autorizações Societárias arquivadas na JUCEC, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEC, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos arquivamentos; e (iii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (formato .pdf) das publicações das atas das Autorizações Societárias no SPED e no sítio eletrônico da Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização das Autorizações Societárias.

2.1.2 *As Autorizações Societárias SPEs Brownfield serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), e publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, bem como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Emissora, nos termos e prazos da Cláusula 2.1.1. acima.*

4.18.1 *Todos os anúncios, atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser obrigatoriamente comunicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet ("Avisos aos Debenturistas"), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado o estabelecido no artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações e na Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021 e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário e à B3 qualquer publicação na data da sua realização, bem como informá-los, tempestivamente, acerca de qualquer alteração na forma de publicação após a Data de Emissão. Adicionalmente, em caso de alteração na forma da publicação, a Emissora deverá publicar aviso aos Debenturistas neste sentido na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet, informando o(s) novo(s) veículo(s) de comunicação."*

3.2 De modo a acrescer às obrigações da Emissora, a obrigação de contratação pela Emissora, de um consultor de engenharia, visando o acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos Greenfield, procede-se à inclusão da Cláusula 7.3 e 7.3.1 na Escritura de Emissão, as quais vigorarão com a redação abaixo:

"7.3 *A Emissora obriga-se, neste ato, a contratar um consultor de engenharia ("Engenheiro Independente"), visando o acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos Greenfield, mediante emissão de relatórios quadrimestrais, sendo que o primeiro relatório de*

acompanhamento, a ser apresentado ao Agente Fiduciário, será condição precedente de liberação de recursos, nos termos desta Escritura de Emissão.

7.3.1 *A Emissora obriga-se a manter o Engenheiro Independente contratado até a entrada em operação comercial dos Projetos Greenfield, sendo que, após a entrada em operação comercial dos Projetos, deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário relatório final elaborado pelo Engenheiro Independente contendo descrição do atual status dos Projetos Greenfield."*

- 3.3** De modo a incluir o envio de relatório de acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos Greenfield como condição precedente de desembolso de recursos, procede-se à inclusão do item (xi) à seção "(A) – Condições Precedentes" do Anexo I da Escritura de Emissão, conforme redação abaixo, sendo certo que o Anexo I da Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação do **Anexo A** deste Aditamento:

"(xi) Apresentação de relatório de acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos Greenfield, emitido pelo Engenheiro Independente.

- 3.4** De modo a formalizar ajustes de redação ao Anexo I da Escritura de Emissão, alteração do item (ii) à seção "(A) – Condições Precedentes" do Anexo I da Escritura de Emissão, conforme redação abaixo, sendo certo que o Anexo I da Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação do **Anexo A** deste Aditamento:

"(ii) Obtenção de Parecer de Acesso ou entrada, perante a distribuidora local, dos procedimentos necessários à solicitação de acesso, conforme Seção 3.7. do PRODIST;"

- 3.5** De modo a formalizar ajustes às Garantias Reais outorgadas no âmbito das Debêntures, alteração do item (v) da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação abaixo:

"(v) cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de

indenização e multas) ("Direitos Creditórios") decorrentes de (a.1) determinados contratos comerciais celebrados com determinados offtakers pertinentes às atividades dos Projetos Greenfield; (a.2) determinados contratos de construção, de prestação de serviços de engenharia e/ou de fornecimento de equipamentos relacionados aos Projetos Greenfield; e (1.3) determinadas apólices de seguros, conforme listado e descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária ("Instrumentos Cedidos Fiduciariamente"), bem como quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los de tempos em tempos; observado, ainda, que incorporar-se-ão automaticamente à Cessão Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de Direitos Creditórios, quaisquer novos Direitos Creditórios que se tornem de titularidade da Emissora e/ou das SPEs após a data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas contas bancárias mantida pelas SPEs junto ao Banco Depositário nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, os Direitos Creditórios, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser nela depositados, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Contas Recebimento"), bem como quaisquer direitos creditórios sobre as Contas Recebimento ("Créditos – Contas Recebimento"); (c) da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, em conta bancária mantida pela Emissora junto ao Banco Depositário na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os Direitos Adicionais – Quotas e os Direitos Adicionais – Ações Brownfield, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser nela depositados, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Conta Dividendos"), bem como quaisquer direitos creditórios sobre a Conta Dividendos ("Créditos – Conta Dividendos"); (d) da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo em conta reserva mantida pela Emissora junto ao Banco Depositário, na qual a Emissora poderá depositar recursos para cumprimento do ICSD de que tratam as Cláusulas 6.2.1 (vi) e 6.2.3 ("Conta Reserva"), bem como quaisquer direitos creditórios

sobre a Conta Reserva ("Créditos – Conta Reserva"); (e) da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo em conta em conta bancária mantida pela Emissora junto ao Banco Depositário, na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os Recursos da Emissão ("Conta Desembolso") e, com conjunto as Contas Recebimento, a Conta Dividendos e a Conta Reserva, as "Contas do Projeto", bem como quaisquer direitos creditórios sobre a Conta Desembolso ("Créditos – Conta Desembolso") e, com conjunto os Créditos - Contas Recebimento, os Créditos - Conta Dividendos e os Créditos - Conta Reserva, os "Créditos - Contas do Projeto"; (f) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos creditados e retidos nas Contas do Projeto, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos – Investimentos Permitidos") e, em conjunto com os Créditos - Contas do Projeto, os "Créditos Bancários", sendo ainda, os Direitos Creditórios, os Instrumentos Cedidos Fiduciariamente e os Créditos Bancários, em conjunto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente" (sendo a garantia constituída nos termos dos itens (a) a (f) a "Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Ações Brownfield e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias Reais"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária", e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Brownfield e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os "Contratos de Garantia")."

4 DECLARAÇÕES

- 4.1** A Emissora, as SPEs Greenfield e os Fiadores Pessoa Física, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Aditamento como se aqui estivessem transcritas.
- 4.2** A Emissora, as SPEs Greenfield e os Fiadores Pessoa Física declaram e garantem, neste ato, todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

5 RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

- 5.1** As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento à Escritura de Emissão.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 6.2** O Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 6.3** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4 O presente Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da Escritura de Emissão.

6.5 Este Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7 DO FORO

7.1 As Partes elegem o foro da comarca da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em formato digital por meio de plataforma credenciada ao ICP-BR, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2021

(Assinaturas seguem nas páginas seguintes)

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinatura 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A." celebrado em 12 de novembro de 2021.)

E1 SUBHOLDING 2 S.A.

Nome: Edinardo Costa Barros
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Diretor

Nome: Edson Queiroz Neto
CPF: 625.336.063-91
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Procuradora

Nome: José Pedro Cardarelli
CPF: 327.106.418-01
Cargo: Procurador

UFV SKY LTDA

Nome: Edinardo Costa Barros
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A." celebrado em 12 de novembro de 2021.)

UFV IPIRANGA LTDA

Nome: Edinardo Costa Barros
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Diretor

UFV MRS LTDA

Nome: Edinardo Costa Barros
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Diretor

EDSON QUEIROZ NETO

PATRÍCIA QUEIROZ DE CASTRO

(Página de assinatura 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A." celebrado em 12 de novembro de 2021.)

E1 ENERGIA RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Edinaldo Costa Barros
CPF: 409.470.118-46
Cargo: Diretor

Nome: Edson Queiroz Neto
CPF: 625.336.063-91
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
CPF: 369.268.408-81
RG: 46.894.863-6 SSP/SP

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90
RG: 49.123.363-2 SSP/SP

ANEXO A ao “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da E1 Subholding 2 S.A.*” celebrado em 12 de novembro de 2021.

ANEXO I
CONDIÇÕES PRECEDENTES E PERCENTUAIS DE CAPACIDADE INSTALADA DOS
PROJETO NECESSÁRIOS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA
VINCULADA DE DESEMBOLSO PARA A CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA
EMISSIONA

Nos termos da Cláusula 3.6.3 desta Escritura de Emissão, os Recursos da Emissão referentes à Destinação dos Recursos das Debêntures da 2ª Série serão recebidos pela Emissora na Conta Desembolso e serão liberados a contas de livre movimentação da Emissora proporcionalmente à necessidade de recursos de cada Projeto Greenfield, relacionados aos percentuais de capacidade instalada de cada Projeto Greenfield, conforme montantes indicados na tabela do item (B) abaixo. Tais Recursos da Emissão serão transferidos da Conta Desembolso para às contas de livre movimentação da Emissora somente após o integral cumprimento, cumulativamente, das condições precedentes de cada Projeto Greenfield, conforme indicadas no item (A) abaixo (“Condições Precedentes”), sendo certo que as Condições Precedentes aqui previstas para a liberação dos recursos serão as mesmas nos demais instrumentos pertinentes à Emissão.

(A) Condições Precedentes

São Condições Precedentes para cada Projeto Greenfield as seguintes:

- (i) Obtenção de Licença Provisória e/ou do protocolo da Licença de Instalação;
- (ii) Obtenção de Parecer de Acesso ou entrada, perante à distribuidora local, dos procedimentos necessários à solicitação de acesso, conforme Seção 3.7. do PRODIST;

- (iii) Celebração dos principais contratos dos contratos de construção e/ou contratos de prestação de serviços de engenharia e/ou contratos de fornecimento de equipamentos e/ou apólices de seguro, relacionados aos Projetos e que conferem aos Projetos condição essencial de desenvolvimento e/ou funcionamento;
- (iv) Cessão dos seguintes contratos e/ou cessão e/ou endosso das seguintes apólices de seguro para a respectiva SPE Greenfield e/ou SPE Brownfield, conforme aplicável:

Projeto Sky					
#	Contrato/ Apólice de Seguro	Data de Celebração	Parte Contratante	Parte Contratada	Cessão
1	Contrato de Locação de Sistema de Geração de Energia (SGE) e Outras Avenças	09 de outubro de 2020	Sky Serviços de Banda Larga Ltda.	GD Solar Holding S.A.	Contrato será cedido a UFV Sky Ltda.
2	Contrato de Operação e Manutenção	09 de outubro de 2020	Sky Serviços de Banda Larga Ltda.	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV Sky Ltda.
3	Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Representação	27 de outubro de 2020	Sky Serviços de Banda Larga Ltda.	GD Solar Holding S.A.	Contrato será cedido a UFV Sky Ltda.

Projeto Ipiranga					
#	Contrato/ Apólice de Seguro	Data de Celebração	Parte Contratante	Parte Contratada	Cessão
1	Contrato de Investimento	9 de junho de 2021	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	GD Solar Holding S.A.	Contrato será cedido a UFV Ipiranga Ltda.

Projeto MRS					
#	Contrato/ Apólice de Seguro	Data de Celebração	Parte Contratante	Parte Contratada	Cessão
1	Contrato de Locação de Sistema de Geração de Energia (SGE) e Outras Avenças – CEMIG	23 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.

2	Contrato de Prestação de Serviços de Operação & Manutenção de SGE – CEMIG	23 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.
3	Contrato de Locação de Sistema de Geração de Energia (SGE) e Outras Avenças – LIGHT	23 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.
4	Contrato de Prestação de Serviços de Operação & Manutenção de SGE – LIGHT	23 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.
5	Contrato de Locação de Sistema de Geração de Energia (SGE) e Outras Avenças – EDP	22 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.
6	Contrato de Prestação de Serviços de Operação & Manutenção de SGE – EDP	23 de junho de 2021	MRS Logística S/A	GD Solar Energia Ltda.	Contrato será cedido a UFV MRS Ltda.

- (v) Conclusão da Aquisição MGI, mediante a comprovação dos seguintes eventos: (a) a celebração do SPA MGI, mediante a assinatura por todas as partes do SPA MGI; (b) o efetivo pagamento, pela Emissora, da parcela à vista do preço de aquisição das Ações MGI aos atuais titulares das Ações MGI; (c) o cumprimento, por todas as partes do SPA MGI, de todos e quaisquer atos de fechamento previstos no SPA MGI, incluindo, sem limitação, quaisquer condições precedentes ali previstas; e a (d) a transferência da titularidade das Ações MGI à Emissora, que somente será considerada efetiva após, cumulativamente, (d.1) a alteração do livro de registro de ações e/ou estatuto social, conforme aplicável, da MGI refletindo a nova titularidade das Ações MGI e (d.2), conforme o caso, o arquivamento do estatuto social da MGI alterado na JUCEMG;
- (vi) Conclusão da Aquisição MGIV, mediante a comprovação dos seguintes eventos: (a) a celebração do SPA MGIV, mediante a assinatura por todas as partes do SPA MGIV; (b) o efetivo pagamento, pela Emissora, da parcela à vista do preço de aquisição das Ações MGIV aos atuais titulares das Ações MGIV; (c) o cumprimento, por todas as partes do SPA MGIV, de todos e quaisquer atos de fechamento previstos no SPA MGIV, incluindo, sem limitação, quaisquer condições precedentes ali previstas; e a (d) a transferência da titularidade das Ações MGIV à Emissora, que somente será considerada efetiva após,

cumulativamente, (d.1) a alteração do livro de registro de ações e/ou estatuto social, conforme aplicável, da MGIV refletindo a nova titularidade das Ações MGIV e (d.2), conforme o caso, o arquivamento do estatuto social da MGIV alterado na JUCEMG;

- (vii) Celebração do Aditamento à Escritura, bem como seu arquivamento na JUCEC e JUCEMG e seu registro nos Cartórios de RTD, nos termos desta Escritura de Emissão;
- (viii) Celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, bem como seu registro nos Cartórios de RTD, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- (ix) Alteração do livro de registro de ações da MGI (a) refletindo a nova titularidade das Ações MGI; e (b) incluindo a anotação da Alienação Fiduciária de Ações MGI, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGI, para a plena formalização da Alienação Fiduciária instituída pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGI, de acordo com as Anotações (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGI);
- (x) Alteração do livro de registro de ações da MGIV (a) refletindo a nova titularidade das Ações MGIV; e (b) incluindo a anotação da Alienação Fiduciária de Ações MGIV, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGIV, para a plena formalização da Alienação Fiduciária instituída pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGIV, de acordo com as Anotações (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações MGIV), bem como arquivamento do estatuto social da MGIV alterado na JUCEMG; e
- (xi) Apresentação de relatório de acompanhamento e fiscalização do andamento das obras dos Projetos Greenfield, emitido pelo Engenheiro Independente.

[continua na próxima página]

(B) Capacidade instalada e necessidade de recursos de cada Projeto Greenfield

Projeto Sky				
UFV Sky Ltda. 43.254.637/0001-17				
Descrição	Unidade Administrativa/ Produtiva (filial)	CNPJ	Potência (MWp)	Recursos Necessários (R\$)
SKY – SP (ELEKTRO) – USINA 1 – CARDOSO	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0002-06	4,33	R\$ 14.704.370,00
SKY – SP (ELEKTRO) – USINA 2 – ANDRADINA	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0003-89	4,22	R\$ 14.315.710,00
Projeto Ipiranga				
UFV Ipiranga Ltda. 43.468.111/0001-30				
Descrição	Unidade Administrativa/ Produtiva (filial)	CNPJ	Potência (MWp)	Recursos Necessários (R\$)
IPIRANGA – PR (COPEL) – LOANDA	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0002-10	2,59	R\$ 8.809.670,00
IPIRANGA – RJ (LIGHT) – SEROPÉDICA	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0003-00	2,56	R\$ 8.680.110,00
IPIRANGA – RS (CEEE) – GUAÍBA	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0004-82	1,28	R\$ 4.340.060,00
IPIRANGA – SP (CPFL PAULISTA) – USINA 1 – PIACATU	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0005-63	2,59	R\$ 8.809.670,00
IPIRANGA – SP (CPFL PAULISTA) – USINA 2 – DUARTINA	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0006-44	1,32	R\$ 4.469.610,00
Projeto MRS				

UFV MRS Ltda. 43.997.692/0001-05				
Descrição	Unidade Administrativa/ Produtiva (filial)	CNPJ	Potência (MWp)	Recursos Necessários (R\$)
MRS – MG (CEMIG)	UFV MRS LTDA.	Filial a ser aberta	0,88	R\$ 2.979.740,00
MRS – RJ (LIGHT)	UFV MRS LTDA.	Filial a ser aberta	0,42	R\$ 1.425.090,00
MRS – SP (EDP)	UFV MRS LTDA.	Filial a ser aberta	0,34	R\$ 1.165.990,00

E1 Energia - 1º Aditamento pdf

Código do documento 43f53918-488a-4dd5-b7d3-e9c5a1be9f4b



Assinaturas

-  EDINARDO COSTA BARROS:78533503334
Certificado Digital
edinardo@e1energia.com.br
Assinou
-  EDINARDO COSTA BARROS:78533503334
Certificado Digital
edinardo@e1energia.com.br
Assinou
-  EDINARDO COSTA BARROS:78533503334
Certificado Digital
edinardo@e1energia.com.br
Assinou
-  EDINARDO COSTA BARROS:78533503334
Certificado Digital
edinardo@e1energia.com.br
Assinou
-  EDINARDO COSTA BARROS:78533503334
Certificado Digital
edinardo@e1energia.com.br
Assinou
-  EDSON QUEIROZ NETO:62533606391
Certificado Digital
edson@geq.com.br
Assinou
-  EDSON QUEIROZ NETO:62533606391
Certificado Digital
edson@geq.com.br
Assinou
-  VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846
Certificado Digital
vgh@vortx.com.br
Assinou
-  EDSON QUEIROZ NETO:62533606391
Certificado Digital
edson@geq.com.br
Assinou
-  JOSE PEDRO CARDARELLI:32710641801
Certificado Digital
jpc@vortx.com.br
Assinou
-  MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA:36926840881
Certificado Digital
mt@vortx.com.br
Assinou



JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890

Certificado Digital

jb@vortex.com.br

Assinou



PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO:62029630349

Certificado Digital

patricia@e1energia.com.br

Assinou

Eventos do documento

12 Nov 2021, 13:29:51

Documento 43f53918-488a-4dd5-b7d3-e9c5a1be9f4b **criado** por FELIPE BARACAT FERREIRA DOS SANTOS (601ce011-7f6a-407d-b01a-2595b3ecd4b8). Email:fbaracat@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T13:29:51-03:00

12 Nov 2021, 13:31:57

Assinaturas **iniciadas** por FELIPE BARACAT FERREIRA DOS SANTOS (601ce011-7f6a-407d-b01a-2595b3ecd4b8). Email: fbaracat@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T13:31:57-03:00

12 Nov 2021, 13:39:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846 **Assinou**
Email: vgh@vortex.com.br. IP: 177.189.34.242 (177-189-34-242.dsl.telesp.net.br porta: 40472). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846. - DATE_ATOM: 2021-11-12T13:39:26-03:00

12 Nov 2021, 13:53:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA:36926840881 **Assinou** Email: mt@vortex.com.br. IP: 187.121.49.56 (187-121-49-56.user.ajato.com.br porta: 39548). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA:36926840881. - DATE_ATOM: 2021-11-12T13:53:33-03:00

12 Nov 2021, 13:59:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDINARDO COSTA BARROS:78533503334 **Assinou**
Email: edinardo@e1energia.com.br. IP: 189.112.34.52 (189.112.34.52 porta: 52244). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDINARDO COSTA BARROS:78533503334. - DATE_ATOM: 2021-11-12T13:59:18-03:00

12 Nov 2021, 14:01:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDINARDO COSTA BARROS:78533503334 **Assinou**
Email: edinardo@e1energia.com.br. IP: 189.112.34.52 (189.112.34.52 porta: 52614). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDINARDO COSTA BARROS:78533503334. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:01:06-03:00

12 Nov 2021, 14:03:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDINARDO COSTA BARROS:78533503334 Assinou

Email: edinardo@e1energia.com.br. IP: 189.112.34.52 (189.112.34.52 porta: 45366). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=EDINARDO COSTA BARROS:78533503334. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:03:16-03:00

12 Nov 2021, 14:04:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDINARDO COSTA BARROS:78533503334 Assinou

Email: edinardo@e1energia.com.br. IP: 189.112.34.52 (189.112.34.52 porta: 45458). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=EDINARDO COSTA BARROS:78533503334. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:04:20-03:00

12 Nov 2021, 14:39:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDINARDO COSTA BARROS:78533503334 Assinou

Email: edinardo@e1energia.com.br. IP: 189.112.34.52 (189.112.34.52 porta: 2976). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=EDINARDO COSTA BARROS:78533503334. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:39:24-03:00

12 Nov 2021, 14:59:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDSON QUEIROZ NETO:62533606391 Assinou

Email: edson@geq.com.br. IP: 177.190.208.159 (177.190.208.159 porta: 41690). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDSON QUEIROZ NETO:62533606391. - DATE_ATOM: 2021-11-12T14:59:41-03:00

12 Nov 2021, 15:01:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDSON QUEIROZ NETO:62533606391 Assinou

Email: edson@geq.com.br. IP: 177.190.208.159 (177.190.208.159 porta: 19842). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDSON QUEIROZ NETO:62533606391. - DATE_ATOM: 2021-11-12T15:01:04-03:00

12 Nov 2021, 15:02:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDSON QUEIROZ NETO:62533606391 Assinou

Email: edson@geq.com.br. IP: 177.190.208.159 (177.190.208.159 porta: 20850). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDSON QUEIROZ NETO:62533606391. - DATE_ATOM: 2021-11-12T15:02:38-03:00

12 Nov 2021, 15:08:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE PEDRO CARDARELLI:32710641801 Assinou

Email: jpc@vortex.com.br. IP: 179.191.67.174 (mvx-179-191-67-174.mundivox.com porta: 29620). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JOSE PEDRO CARDARELLI:32710641801. - DATE_ATOM: 2021-11-12T15:08:23-03:00

12 Nov 2021, 15:10:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO:62029630349 Assinou

Email: patricia@e1energia.com.br. IP: 177.190.208.159 (177.190.208.159 porta: 26556). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO:62029630349. - DATE_ATOM: 2021-11-12T15:10:45-03:00



12 Nov 2021, 15:17:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890

Assinou Email: jlb@vortex.com.br. IP: 187.38.63.186 (bb263fba.virtua.com.br porta: 13426). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890. - DATE_ATOM: 2021-11-12T15:17:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6a8d5ca33f6d87d5bd41a089170132aabe5714b4a9c14957c12f1335d201b865

(SHA512):994d58a36df0111fb58b75e0404f5ef5aaa2f322c167edd3945f5738865cf3ad21ebc503bd6b1abf11f0ea1e4970ffe4a0ec8ec5220cb029a811d5589f381787

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign